

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 506, DE 29 DE SETEMBRO DE 2014

Palácio Wilson Galvão

OFÍCIO Nº 173/2014 – GP/PMTS
Tibau do Sul/RN, 29 de setembro de 2014.

Ao Excelentíssimo Senhor
PAULO DE LIMA FERREIRA
MD.Vereador Presidente da Câmara Municipal de Tibau do Sul
Vila Dona Isabel, 26, Centro, Tibau do Sul - RN
CEP 59.178 – 000

Assunto: LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 506, DE 29 DE SETEMBRO DE 2014.

Senhor Presidente,
Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminha a esta Casa Legislativa a Lei Ordinária Municipal nº 509 de 29 de setembro de 2014, já sancionada pelo Poder Executivo Municipal, que Dispõe sobre a criação de novos cargos efetivos na estrutura administrativa, fixa seus quantitativos e os padrões remuneratórios e dá outras providências. Na oportunidade, apresentamos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

VALDENICIO JOSE DA COSTA
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 506 DE 29 DE SETEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a criação de novos cargos efetivos na estrutura administrativa, fixa seus quantitativos e os padrões remuneratórios e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º - Ficam criados na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal os novos cargos efetivos abaixo discriminados, com seus respectivos quantitativos e vencimentos:

CARGO EFETIVO	CARGA HORÁRIA	NÚMERO CARGOS	VENCIMENTO BÁSICO	ESCOLARIDADE
ENGENHEIRO CIVIL	30 horas	02	RS 2.000,00	Nível Superior
ENGENHEIRO AMBIENTAL	30 horas	01	RS 2.000,00	Nível Superior
ARQUITETO URBANISTA	30 horas	02	RS 2.000,00	Nível Superior
BIÓLOGO	30 horas	01	RS1.500,00	Nível Superior
FISCAL AMBIENTAL	40 horas	06	RS 724,00	Nível Médio
MECÂNICO GERAL	40 horas	01	RS 724,00	Nível Médio
AUXILIAR DE MECÂNICO	40 horas	01	RS 724,00	Nível Médio
ELETRICISTA DE AUTOMÓVEL	40 horas	01	RS 724,00	Nível Médio
ENCARREGADO DE POÇO TUBULAR	40 horas	13	RS 724,00	Nível Fundamental
OPERADOR DE MÁQUINA	40 horas	01	RS 724,00	Nível Médio

PSICOPEDAGOGO	30 horas	01	R\$1.500,00	Nível Superior/Especialização na área
AUXILIAR DE LABORATÓRIO	40 horas	01	R\$ 724,00	Nível Médio

Art. 2º - Ficam mantidos todos os demais cargos e quantitativos já existentes na estrutura administrativa do Município instituídos em Lei Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as e as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, Palácio Wilson Galvão, 29 de setembro de 2014.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito do Municipal

RAZÕES DO VETO PARCIAL À EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 003, DE 07 DE ABRIL DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, resolve VETAR PARCIALMENTE, a Emenda Modificativa nº 01 ao Projeto de Lei Municipal nº 03/2014, datado de 07 de abril de 2014, nos moldes em que aprovado pelo Poder Legislativo Municipal, com as razões e fundamentos a seguir expostos.

Consiste o presente VETO PARCIAL na exclusão das expressões “RETRO ESCAVADEIRA e PATROL” da denominação do cargo de “OPERADOR DE MÁQUINA”, originalmente contida no Projeto de Lei Ordinária nº 03/2014, permanecendo a mesma com a mesma redação emprestada no referido Projeto de Lei, cabendo ressaltar que a iniciativa para criação de cargos público no âmbito do Poder Executivo Municipal é de competência exclusiva do Poder Executivo, não podendo a Casa Legislativa modificar a denominação e/ou terminologia dada pelo executivo.

Destarte, enxergando vício na Emenda Modificativa nº 01, ante o vício de iniciativa, vem o Poder Executivo, na pessoa do Senhor Prefeito Municipal, VETÁ-LA PARCIALMENTE, para extirpar as expressões “RETROESCAVADEIRA E PATROL”, mantendo a denominação do cargo de simplesmente “OPERADOR DE MÁQUINA”, sancionando o Projeto de Lei, quanto ao mais, da forma em que aprovado pela Câmara Municipal.

Tibau do Sul/RN, 29 de setembro de 2014.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:37993574

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 02/10/2014. Edição 1254

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>